



Proj. 83/89

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei nº 83/89*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1102
11/11/89

MENSAGEM Nº 51.

IBIÚNA, 27 DE NOVEMBRO DE

1989.

*Leia-se em sessão
após cópias aos senhores
Deputados e os comitês
computamentais.*

Até às 27/11/89

J. Antunes

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 83/89
apresentado em 27 de 11 de 1989
com venc. em de de 1989
recebido por *Antunes*

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelên-
cia, sob o nº 926/89, datado de 23 do mês em curso, estamos
encaminhando a presente Proposição, sob o nº 51, desta data,
de nossa autoria, que tem por objetivo autorizar o Executivo
a **abrir** no Setor de Contabilidade da Prefeitura, um crédito
de Ncz\$. 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados
novos), suplementar às dotações do orçamento vigente da Câma-
ra Municipal, mencionadas no citado ofício.

Para cobrir as despesas com a abertu-
ra do crédito solicitado, serão utilizados recursos **prove-**
nientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente
exercício.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. se
ja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que
trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade,
nossos protestos de estima e distinta consideração

Atenciosamente,

[Signature]
= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0104
[Handwritten signature]

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

- 1 - Arrecadação do 1º Período de 1.988 (Janeiro à Julho)
CZ\$...217.099.375,90
- 2 - Arrecadação do 2º Período de 1.988 (Agosto à Dezembro)
CZ\$...548.618.777,55
- 3 - Arrecadação do 1º Período de Janeiro à Julho/89.
NCZ\$.2.852.768,49

D E M O N S T R A T I V O

= 1º - Período de 1.989

= 1º - Período de 1.988

$$\Delta = \frac{2.852.768,49}{217.099,37} = 1.314\%$$

$$\Delta = 1.314\% - 100\% = 1.214\%$$

$$= 548.618,77 \times 1.214\% = 6.660.231,86$$

$$= 548.618,77 + 6.660.231,86 = 7.208.850,63$$

Receita Orçada p/ 1.989 2.210.000,00

Projeto Cura (-) 150.000,00

2.060.000,00 (-)

a) 2.852.768,49

b) 7.208.850,63

10.061.619,12

Provável Excesso de Arrecadação 8.001.619,12

Ibiúna, 04 de setembro de 1.989.

[Handwritten signature]
Téc. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

405

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

EM 27 de Novembro de 1989

Antônio Augusto de Souza
1. SECRETÁRIO

*Lido em sessão
no dia 27/11/89
Vote-x na lei.
ordenar-se-á.*

Raimundo Antonio Soares
PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que o Chefe do Executivo em
minha apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº.
83/89 da presente data, solicitando autorização legislativa
para abertura de um crédito adicional na importância de NCZ\$
145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados) suplemen-
tar às dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal;

Considerando que as referidas verbas são im-
prescindíveis para o funcionamento desta Casa de Leis até o
final do corrente exercício.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa, nos
termos dos Artigos 131 e 132 e seus itens do Regimento Inter-
no seja o Projeto de Lei nº. 83/89 colocado em regime de ur-
gência especial, e incluído para discussão e votação única na
Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 27 de novembro de 1989.

Helio Roberto

Antônio Augusto de Souza

Francisco

Noraci Bernardo da Cruz

Waldemar F. de S. P.

Antonio Roberto de Almeida

Fortunato Celso de Almeida

Celestino Rodrigues de Almeida

Josefforge Rabelo

Guisele Franco

Antônio Augusto de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 83/89

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Lido em 27/11/89
em 27/11/89
[Signature]

Sob o aspecto legal nada a opor quanto a tramitação.

Orçamentariamente também está perfeito quanto aos recursos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mallo, em 27 de novembro de 1989.

[Signature]
Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: *[Signature]* José Jorge Ribeiro

Luiz Clemente Machado

[Signature]
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: *[Signature]* Valdirio Ferreira de Campos

Ivo Irineu S. de Campos

1106
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2107
[Handwritten signature]

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 59/89

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Ncz\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.1.- Unidade:- CORPO LEGISLATIVO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.01	Pessoal Civil.....Ncz\$	30.000,00
3113 - 01010212.01	Obrigações Patronais.....Ncz\$	5.000,00
3120 - 01010212.01	Material de Consumo.....Ncz\$	20.000,00
3132 - 01010212.01	Outros Servs. e Encargos.Ncz\$	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....Ncz\$		80.000,00

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.2.- Unidade:- SECRETARIA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.01	Pessoal Civil.....Ncz\$	60.000,00
3113 - 01010212.01	Obrigações Patronais.....Ncz\$	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....Ncz\$		65.000,00
TOTAL GERAL.....Ncz\$		145.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

[Handwritten signature]
TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date: 20/11/89

GABINETE

Ofício GPC nº. 945/89

Ibiúna, 28 de novembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 59/89, referente ao Projeto de Lei nº. 83/89 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Tadeu Antonio Soares
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2009
AMC

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 p. passado, sendo que foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, o referido Projeto recebeu no expediente da Sessão Ordinária Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, e também Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que o Requerimento de Urgência Especial colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara, e em virtude de sua aprovação foi o Projeto de Lei nº. 83/89 colocado em discussão e votação única, sendo também aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 59/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 945/89 da presente data. Ibiúna, 28 de novembro de 1989.


AMAURY GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO